

RESOLUÇÃO CMS/ BH – 135/ 04

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 27/05/2004, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90 e Lei Municipal 5903, de 03/06/91 e Lei Municipal 7536, de 19/06/98;

Considerando que o item VI, do Artigo 4º, da Lei federal 8142, de 28/12/90, determina que para receberem os recursos do que trata o Artigo 3º desta Lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com o relatório de gestão;

Considerando que o Artigo 33, da Lei Federal 8080, de 19/09/90, determina que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados em conta especial em cada esfera de sua atuação e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando que Constituição Federal § 3º, Artigo 77, do ato das disposições transitórias com redação dada pela Emenda Constitucional de Nº 29/2000, determina que os recursos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados às ações e serviços públicos de saúde e os recursos transferidos pela União para a mesma finalidade, serão aplicados por meio de Fundo de Saúde, que serão acompanhados e fiscalizados pelos respectivos conselhos de saúde;

Considerando as resoluções CMS/ BH 011/96, de 11/02/96 e CMS/ BH 085/02, de 14/03/2002;

Considerando os pareceres favoráveis das Câmaras Técnicas de Financiamento, Controle, Avaliação e Municipalização;

Resolve:

1. Aprovar os relatórios de gestão e financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, referente ao ano de 2003;
2. Aprovar os relatórios de gestão e financiamento do Hospital Odilon Behrens, referente ao ano de 2003;

Belo Horizonte, 27 de maio de 2004

CLEBER DASS DORES DE JESUS
Presidente de Conselho Municipal de Saúde